



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

TERMO DE REFERÊNCIA SM Nº 003/2026

ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres	FLAVIA NATALIA SANTOS

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE DIVULGAÇÃO, entregues como produto acabado, destinados ao apoio dos eventos e ações de promoção dos direitos das mulheres e de enfrentamento à violência contra a mulher, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, conforme condições estabelecidas neste Termo.

1.1 Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Banner — lona vinílica (frontlight), impressão digital UV, 4x0 (colorida); dimensão 1,00 x 2,00 m; acabamento com bastão nas extremidades e cordão para suspensão. Arte fornecida pela Administração.	un	10	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00
2	Apostila — formato A4 fechado (210 x 297 mm); miolo de 20 a 40 páginas em papel offset 75 g/m², impressão em 1x1 (preto e branco) OU 4x4 (colorida), conforme definição da Administração; capa em couché 250 g/m², 4x4; acabamento em grampo canoa ou espiral.	un	600	R\$ 18,82	R\$ 11.292,00
3	Cartilha — formato A5 fechado (148 x 210 mm); 12 a 16 páginas em papel offset 90 g/m², impressão 4x4 (colorida); acabamento em grampo canoa.	un	600	R\$ 7,69	R\$ 4.614,00
4	Livro/cartilha educativa — formato A5 fechado; miolo de aproximadamente 60 páginas (56 a 64) em couché 90 g/m², 4x4 (colorida, ilustrada); capa em couché 250 g/m², 4x4, com laminação; lombada quadrada colada (hotmelt). Tiragem repartida em 2 (dois) títulos temáticos (125 exemplares por eixo).	un	250	R\$ 49,32	R\$ 12.330,00
5	Folder / panfleto — formato A4 com 2 dobras (ou A5); papel couché 150 g/m²; impressão 4x4 (colorida, frente e verso).	un	700	R\$ 2,26	R\$ 1.582,00
6	Cartaz — formato A3 (297 x 420 mm); papel couché 150 g/m²; impressão 4x0 (colorida, somente frente).	un	200	R\$ 3,17	R\$ 634,00
7	Pasta (portfólio) — formato A4 fechado; papel couché 250 g/m²; 4x0 (ou 4x4); com bolsa interna (faca especial); laminação.	un	600	R\$ 8,62	R\$ 5.172,00
8	Caneta personalizada — esferográfica em plástico resistente, personalizada (impressão da identidade visual), com ponta touch (stylus) na extremidade superior; carga azul.	un	600	R\$ 5,83	R\$ 3.498,00
9	Bloco de notas — formato A5; capa dura; 80 folhas pautadas; personalizado com a identidade visual da Secretaria; acabamento wire-o ou colado.	un	600	R\$ 15,07	R\$ 9.042,00

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

smppmulher@mirante.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 51.244,00

A presente licitação será realizada com base no Decreto Municipal nº 4.774, de 13 de agosto de 2025, que estabelece diretrizes e critérios específicos para contratações públicas no âmbito do município.

Considerando o disposto no Decreto supracitado, com o objetivo de assegurar maior agilidade na entrega dos materiais e reduzir custos logísticos, somente serão admitidas empresas localizadas em um raio máximo de 80 km da sede do Município de Mirante do Paranapanema – SP.

A localização das instalações físicas da CONTRATADA não poderá distar de um raio a mais de 80 (oitenta) km da Sede do CONTRATANTE, com endereço na Rua José Marcolino Sobrinho, nº 721 – Bairro Centro, Mirante do Paranapanema – SP, CEP: 19.260-033.

A definição deste critério técnico visa assegurar:

Rapidez na entrega dos materiais: devido à natureza essencial e contínua do fornecimento (confeção, impressão, transporte e entrega, entre outros), é necessário garantir o fornecimento ágil e regular. Fornecedores localizados dentro de um raio de até 80 km têm maior capacidade de atender dentro do prazo estabelecido.

Redução de custos logísticos: a proximidade entre o fornecedor e o órgão contratante reduz custos com frete, manuseio e transporte. Isso impacta diretamente na economicidade da contratação e na racionalização dos recursos públicos.

Facilidade de fiscalização e controle: estando mais próximos, os fornecedores podem ser mais facilmente fiscalizados quanto à qualidade dos materiais e prestação dos serviços, prazos de entrega e cumprimento das obrigações contratuais, promovendo maior controle e transparência.

Estímulo à economia regional: a medida contribui para o fortalecimento do comércio local e regional, sem restringir a competitividade, uma vez que o raio de 80 km contempla ampla área geográfica, possibilitando a participação de diversos fornecedores.

Ressalta-se que a exigência do raio de 80 km não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que se fundamenta em critérios objetivos, técnicos e diretamente relacionados à boa execução contratual, em conformidade com o art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que admite a definição de condições de habilitação e execução desde que justificadas.

Desta forma, a delimitação do raio de atendimento busca garantir a efetividade na prestação do serviço público, o atendimento às necessidades da Administração com eficiência e qualidade, e o respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2 Da natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum de confecção e impressão gráfica, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12
Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

smppmulher@mirante.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação encontra-se pormenorizada no item “Descrição da Necessidade da Contratação” do Estudo Técnico Preliminar SM nº 003/2026 que integra o presente processo, vinculando-se à realização de 3 (três) eventos voltados às mulheres do município e à ampla divulgação das ações de enfrentamento à violência contra a mulher (Lei nº 11.340/2006).

3 DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1 Da forma de contratação

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não. As quantidades encontram-se previamente definidas, referentes a um conjunto determinado de eventos/ações a serem realizados no período de execução, não se justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços.

3.3 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014)?

Sim. Aplicam-se os benefícios gerais da Lei Complementar nº 123/2006 (tratamento diferenciado). Por se tratar de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, processada em lote único, não se estabelece cota reservada.

3.3.1 Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014): Não se aplica.

3.4 Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não se aplica.

3.5 Será admitida a participação de consórcios?

Não se aplica.

3.6 Será admitida a participação de cooperativas?

Não se aplica.

3.7 Será admitida a subcontratação?

Não.

3.8 Do agrupamento de itens em lotes

Não. A contratação será realizada em lote único, reunindo todos os itens, por constituírem material gráfico de mesma natureza. Justifica-se a não divisão em lotes pela economia de escala, pela padronização visual das peças e pela concentração da responsabilidade pela entrega em um único fornecedor.

4 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços?

Não.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

4.2 Será exigida amostra do(s) produto(s) / demonstração?

Sim. Previamente à produção da tiragem total, a contratada deverá apresentar modelo/prova impressa da apostila para aprovação prévia da Administração, aplicando-se a mesma providência, a critério da Administração, às demais peças que exijam validação de conteúdo ou identidade visual. A produção da tiragem total somente será autorizada após a aprovação formal do modelo.

4.3 Será exigida prova de conceito?

Não.

4.4 Será exigida carta de solidariedade?

Não.

4.5 Será exigida garantia de proposta?

Não.

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1 Habilitação jurídica

5.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; para empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; para MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); no que couber, conforme a natureza jurídica do licitante.

5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1 Prova de inscrição no CNPJ (ou CPF, conforme o caso);

5.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta RFB/PGFN);

5.2.3 Prova de regularidade com o FGTS;

5.2.4 Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

5.2.5 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

5.3 Qualificação econômico-financeira

5.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021).

5.4 Qualificação técnica

5.4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação anterior de serviços similares ao objeto (confeção e impressão de material gráfico), em quantidade e características compatíveis.

5.4.2 A exigência de qualificação técnica limita-se ao necessário para assegurar a capacidade da contratada de executar satisfatoriamente o objeto, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

6 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazo de entrega/execução

Os materiais serão entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da aprovação da arte/modelo e da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, admitida a entrega parcelada conforme o cronograma dos eventos, dentro da vigência contratual.

6.2 Local e horário de entrega

A entrega será realizada no endereço indicado pela Administração, no Município de Mirante do Paranapanema/SP, em dias úteis e horário de expediente, sem ônus adicional de frete, devendo a contratada manter contato prévio com o setor responsável para alinhamento da logística.

6.3 Bens perecíveis

Não se aplica.

6.4 Garantia de execução do contrato

Não.

6.5 Aprovação de modelo

Os produtos deverão ser entregues acabados, sem defeitos de impressão, corte ou acabamento, e em conformidade com o modelo/prova aprovado, sob pena de substituição às expensas da contratada. A fabricação da tiragem total somente será iniciada após a aprovação do modelo pela Administração.

7 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- 7.1.1** atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do instrumento contratual, limitada ao quantitativo de cada item;
- 7.1.2** executar o objeto de acordo com as especificações constantes no Edital/Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade determinada pela legislação em vigor;
- 7.1.3** apresentar o modelo/prova para aprovação prévia da Administração antes da produção da tiragem total;
- 7.1.4** reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de fabricação ou transporte, sanando de imediato as falhas apontadas;
- 7.1.5** providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da entrega;
- 7.1.6** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do instrumento contratual;
- 7.1.7** manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.8** responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e civis decorrentes da execução;
- 7.1.9** manter endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração;



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

7.1.10 realizar cadastro na Plataforma “Autentique” (<https://www.autentique.com.br/>), ou outra que a Administração venha a utilizar, para assinatura eletrônica com certificação digital de todos os documentos firmados com a contratante.

7.2 Da contratante

7.2.1 fornecer/aprovar as artes finais e o modelo/prova das peças;

7.2.2 comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução;

7.2.3 efetuar o pagamento na forma e nos prazos estipulados;

7.2.4 promover o acompanhamento e a fiscalização da execução, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

7.2.5 rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações;

7.2.6 aplicar as sanções administrativas, quando cabíveis, e prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

8 DO CONTRATO

8.1 Instrumento contratual

Nota de empenho / contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Vigência

O prazo de vigência da contratação estende-se até 31 de dezembro de 2026, compreendendo a execução prevista para os meses de setembro, novembro e dezembro de 2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Gestão e fiscalização

A gestão e a fiscalização do contrato caberão aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres:

Gestor(a):

Nome:	Gislaine Jacinto de Lima
Cargo:	Escriturária
E-mail:	gislaine.lima@mirante.sp.gov.br

Fiscal:

Nome:	Vanessa Morceli Parrilha do Nascimento
Cargo:	Escriturária
E-mail:	vanessa_morcelly2006@hotmail.com

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazo de correção/troca de bens rejeitados: até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

Rua: José Marcolino Sobrinho, 721 - Centro \ Fone: (18) 3991-9191 - CNPJ 44.937.365/0001-12

Mirante do Paranapanema/SP - CEP 19260.000

smppmulher@mirante.sp.gov.br - www.mirantedoparanapanema.sp.gov.br



Município de Mirante do Paranapanema

Capital do Pontal e da Reforma Agrária

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

9.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo.

9.4 Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos contados da liquidação do documento fiscal.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta das seguintes dotações:

ORGANOGRAMA: 25.001 – MULHERES DO PONTAL

FICHA: 311 – DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE: 02.801.0024.0000

FICHA: 311 – DESPESA: 3.3.90.39.00 – FONTE: 01.110.0000.0000

11 DO VALOR ESTIMADO

O custo do valor estimado pela contratação será de **R\$ 51.244,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**, situado dentro do teto de R\$ 52.000,00 aprovado no plano de trabalho da emenda parlamentar.

12 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não há informações adicionais.


Assinado eletronicamente por
Milene da Silva Bezerra
Data: 30/09/2026 11:08
#e40cb54a0bf911f1818d42010a2b6021

SIGNATÁRIO apanema/SP, 28 de setembro de 2026.

MILENE DA SILVA BEZERRA
Comprador